5

LEI Nº. 643/92

Institui Diárias para os Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída diária para cobertura de despesas provenientes do deslocamento, a serviço de interesse do Município, de membros do Poder Legislativo e seus servidores, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretários Municipais, Coordenadores, Chefes de Divisão e Servidores em geral.

Art. 2º - A diária cobrirá valores com hospedagem, alimentação do servidor e não se incluindo nela, passagens ou despesas de locomoção, sendo estas cobertas da forma seguinte:

I - Através de adiantamento para aquisição de passagem;

II- Ressarcimento do Servidor quando usar veículo de sua propriedade.

Art. 3º - As diárias serão requisitadas pelo Servidor mediante autorização do superior hierárquico, com deferimento, na Câmara de Vereadores pelo seu Presidente e no Executivo pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O valor da diária será fixado em UFM - Unidade Fiscal Municipal em quantidade correspondente ao grau de representatividade do Município, na forma seguinte:

continua...

LEI Nº. 643/92

I - Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Prefeito e Vice-Prefeito, 30 (trinta) UFM;

II- Vereadores e Secretários Municipais, 25 (vinte e cinco) UFM;

III-Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, Coordenadores e Servidores em geral, 20 (vinte)UFM.

Art. 5º - Quando a viagem envolver dois ou mais Servidores de diferentes níveis hierárquicos, o valor da diária será fixado, tomando-se por base aquela destinada ao Servidor de maior nível hierárquico.

Parágrafo Único - Tratamento igual será dispensado ao Servidor que acompanhar o Presidente ou Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, o Prefeito ou Vice - Prefeito em viagem oficial, deferindo-se-lhe diária no valor para estes fixados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da promulgação das alterações na Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 08 de abril de 1992.

Murilo Mármore
Prefeito